

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Portaria n.º 507/2007 de 28 de Agosto de 2007

Considerando que, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, os assuntos da emigração constituem competências do Presidente do Governo Regional dos Açores, tendo sido ainda cometidas, à Direcção Regional das Comunidades, atribuições nessa área;

Considerando a importância do conhecimento demográfico da população emigrada regressada;

Considerando que a plena integração dos emigrantes regressados constitui um passo à sua reinserção cívica e cultural;

Considerando a imperiosidade em promover a integração dos emigrantes regressados à Região Autónoma dos Açores, com consequentes benefícios sócio-económicos para a mesma;

Considerando a importância do conhecimento da reintegração dos emigrantes regressados, bem como a sua relação com as instituições na Região Autónoma dos Açores;

Considerando o relevante e meritório trabalho que a Fundação de Ensino Profissional da Praia da Vitória, tem vindo a desenvolver nessa área;

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com a alínea f) do nº 5 do artigo 5º do Decreto Regulamentar Regional nº 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro com as alterações introduzidas com o Decreto Regulamentar Regional nº 19/2006/A, de 5 de Junho e, em conformidade com o Protocolo de cooperação técnica e financeira celebrado com a referida instituição, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, atribuir à Fundação de Ensino Profissional da Praia da Vitória, de acordo com o número dois da cláusula terceira do referido protocolo, um apoio financeiro no valor de € 1.200,00 (mil e duzentos euros), destinado a participar custos inerentes à realização da elaboração do Inquérito/questionário para o estudo dos emigrantes regressados aos Açores.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 40 – Plano, Programa 30 – Cooperação Externa, Projecto 30.02 – Emigrante regressado, Acção C – Estudo sobre Emigração e Regressos, Classificação Económica 04.07.01.C – Instituições sem fins lucrativos, do plano de investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

31 de Julho de 2007.- O Presidente do Governo Regional, Em Exercício, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.